

1757, fevereiro 23, S. Paulo da Assunção [Luanda] - Relatório da visita *ad Sacra Limina* da diocese de Angola remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês

Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 47-50.

Traduzido, do latim para português, por António Guimarães Pinto.

Eminentíssimos e reverendíssimos Senhores

A fim de cumprir a obrigação legal da visita aos *Túmulos dos Apóstolos* e referir a situação da minha igreja no tempo determinado pelos cânones, já no início do ano de 55 enviei para Lisboa dois relatórios da mesma, mas com mofina sorte, porque ambos ficaram reduzidos a cinzas juntamente com a própria cidade, conforme mui recentemente eu fui informado por carta do meu procurador naquela corte. Motivo pelo qual, através do abade João Patrício da Gama e Castro, residente em Roma, escolhido para visitar em meu nome os *Túmulos dos Apóstolos*, ou, na falta dele, através do Doutor António Baltasar Lopes de Leão, de novo me dirijo à Sé Apostólica para oferecer o relatório da situação desta igreja de Angola, em África, e para receber salutareis conselhos e preceitos, uma vez que me é impossível cumprir pessoalmente esta obrigação. Neste segundo relatório da situação da minha igreja escrevo fielmente tudo que é digno de ser conhecido, em conformidade com as instruções emanadas da Santa Congregação.

I.

Em relação ao primeiro capítulo, que diz respeito à situação material da igreja

Reporto-me ao primeiro relatório, e, além dos sete oratórios públicos ali referidos, existem de novo mais três. Igualmente, criou-se uma Confraria dos Santos Elesbão e Ifigénia, e, por fim, renasceu a Ordem Terceira de São Francisco, extinta durante muito tempo.

[fl. 47v] II.

Em relação ao segundo capítulo, que diz respeito ao próprio bispo

1. Cumpro à risca o preceito da residência, porquanto não saio de casa, a não ser para o cumprimento das funções eclesiásticas e muito raramente para visitar as casas religiosas e o governador deste reino.

2. Depois do meu primeiro relatório, fiz pessoalmente a visitação desta cidade e, devido às imensas dificuldades que se oferecem, tanto das distâncias, como das doenças e também da escassez de sacerdotes, a totalidade da diocese só foi visitada duas vezes.

3. Administrei na cidade o santo crisma e conferi ordens sacras. Prouvera a Deus que se apresentassem pessoas capazes de receber as ordens sacras, por causa da carência de ministros de Deus neste reino.

4. Não se celebrou sínodo nem pode celebrar-se. O bispado rege-se pelas *Constituições* do arcebispado do Brasil, de que é sufragâneo, e, além destas, fiz e faço publicar outras decisões e cartas pastorais importantes para os costumes e disciplina eclesiástica.

5. Frequentemente prego ao final da tarde por espaço de duas horas e mais, mas falo para o vento e com pessoas que dormem, porque são raríssimos os que escutam a Palavra de Deus e a respeitam.

6. Tenho um cofre para as penas e multas pecuniárias, que se aplicam em obras pias.

7. No foro episcopal mantém-se a taxa costumada e não é exagerada, tendo em consideração o preço elevado por que se compram as coisas necessárias.

8. Não sofro quaisquer constrangimento no exercício da função episcopal.

9. Faço doações à igreja e aos pobres em conformidade com um orçamento doméstico assaz limitado.

[fl. 48] III.

Em relação ao terceiro capítulo, que diz respeito ao clero secular

1. Os cónegos e os demais obrigados ao coro da catedral assistem às horas canónicas, conquanto com dificuldade, devido ao intenso calor e às incessantes enfermidades, e sobretudo devido aos mui escassos proventos e magros salários.

2. Além das laudes matutinas e das demais horas canónicas, rezam missa conventual, exceto nos domingos do Advento e da Quaresma e nos outros dias mais solenes, nos quais a celebram cantada.

3. Oferecem-na pelo rei, cada um na sua semana.

4. Têm os seus estatutos e cumprem-nos, na medida em que o permite o grande calor.

5. O penitenciário não se nega a ouvir confissões, mas o magistral não pode cumprir a sua função, pois é apenas titular.

6. Os párocos residem nas suas paróquias.

7. Têm consigo livros de registos de matrimónios, batismos e os outros necessários.

8. Todos eles carecem de coadjutores devido à extensão das paróquias, mas faltam sacerdotes e a pobreza do povo não permite outra coisa.

9. Apascentam com palavras salutareis as populações que estão à sua guarda, mas trabalham em vão, porque os africanos não os querem escutar.

10. Ensinam-lhes os rudimentos da fé aos domingos, sem fruto porém, porque não vão às igrejas para aprender a doutrina cristã, a não ser a golpes de chicote.

[fl. 48v] 11. Duvido que nos domingos e dias santos de preceito ofereçam a missa pelo povo que têm a seu cargo, devido à pobreza de todos.

12. Os sacerdotes desta diocese são geralmente mestiços de branco e negro e alguns negros puros e quase todos pouco úteis à igreja de Deus, mas *a necessidade não tem lei*.

13. Todos estes na cidade sempre envergam vestes clericais e, no atinente ao privilégio do foro, observa-se o disposto pelos sagrados cânones.

14. Ordenei-lhes que frequentassem na cidade o Colégio da Companhia de Jesus para aprenderem casos de consciência e, obrigados pela necessidade, alguma coisa pouca estudam e adiantam.

15. Alguns deles são dados ao vinho e à sensualidade e, ainda que sejam severamente castigados, dificilmente se emendam.

IV

Em relação ao quarto capítulo, que diz respeito ao clero regular

1. Com duas exceções, todos os restantes missionários regulares são Capuchinhos, embora muitíssimo poucos operários para cultivar um tão vasto campo do Senhor. Os referidos Capuchinhos percorrem todo o reino do Congo e outras regiões, batizando, unindo por matrimónio e fazendo confissões com a mediação de intérpretes, por causa do desconhecimento do idioma. Prouvera a Deus que houvesse mais para instruírem estes povos ignorantes ou ao menos para batizarem o grande número de crianças que morrem sem batismo.

[fl. 49] 2. Nesta diocese não há nenhum regular que viva fora do mosteiro, além dos missionários, nem nenhum foi expulso ou delinuiu fora do claustro, por forma a escandalizar a população. Tenho na minha companhia um religioso leigo da minha Ordem dos Carmelitas Descalços, a quem incumbi da gestão dos assuntos domésticos.

3. Os mosteiros, hospícios e religiosos estão todos subordinados aos seus prelados e os bispos não os visitam, ainda que não preencham o número determinado pelas santas Constituições, porque essas santíssimas determinações não se aplicam em Portugal. Mas, com dor se diga, nem são visitados pelos seus superiores, razão pela qual não faltam alguns escândalos em matéria de pobreza e outras relaxações monásticas, que são

muito prejudiciais para estes homens muito verdes na fé e nos costumes, ao nelas atentarem.

4. Todos os regulares estão autorizados a administrarem os sacramentos paroquiais aos seus escravos e criados residentes fora do claustro, mas perto dos mosteiros. Respeitam a bula *Superna* do mesmo modo que em Portugal e no exercício da jurisdição delegada não tenho com eles qualquer razão de queixa.

V/ VI

Em relação ao quinto capítulo, que diz respeito às religiosas, e em relação ao sexto, que diz respeito ao seminário: nada há a dizer nesta diocese.

VII.

Em relação ao sétimo capítulo, que diz respeito às confrarias e lugares pios.

1. Nas sacristias de todas as igrejas seculares, onde existem encargos de missas e de aniversários, há registos dos mesmos, e a eles se satisfaz.

2. Uma vez que nem todas as confrarias prestam contas ao bispo, a não ser aquelas que foram criadas com a sua autorização, não posso afirmar de modo geral [fl. 49v] se foram cumpridas as obras pias ordenadas pelos testadores. Tenho conhecimento do cumprimento das que me dizem respeito.

3. Não posso exigir as contas dos rendimentos dos hospitais de doentes, uma vez que se encontram debaixo da proteção do rei, mas é manifesto que oferecem aos doentes o necessário para a saúde da alma e do corpo.

VIII.

Em relação ao oitavo capítulo, que diz respeito à população

1. Em primeiro lugar, os negros na sua quase totalidade não temem a Deus nem guardam a Sua lei nem a da Igreja. Perseveram nas suas abominações e seguem sempre os costumes antigos. Os homens brancos tornaram-se como filhos dos negros, porquanto neles reina também a luxúria, a superstição e a inobservância dos mandamentos de Deus. E semelhantes a eles são os seus filhos e netos: ou seja, os

mestiços. Finalmente, de entre as mulheres, ainda as brancas e as mestiças, inúmeras não cumprem o preceito de escutar os santos sacrifícios, embora as missas se celebrem antes do nascer do dia. Todos de ambos os sexos muitíssimo raramente se confessam fora do tempo da Quaresma e tão-pouco gozam das indulgências. E ainda que com todo o desvelo me tenha empenhado na salvação deles, quer persuadindo, quer suplicando, quer argumentando e ameaçando, pouco ou nada adiantam. São estes os hábitos e costumes deste povo obtuso e *que tapa os seus ouvidos*.¹ Razão pela qual, chegando ao

Último capítulo, que diz respeito aos pedidos

Por dispensa papal tenho poderes para dispensar nos quarto e terceiro graus simples e misto de consanguinidade e afinidade, desde que não cheguem ao primeiro, e não apenas no segundo. Mas, porque por vezes acontece que os que se encontram unidos por segundo grau de afinidade ou de consanguinidade, e também nos mistos em primeiro, querem casar devido à desonra do ajuntamento, e de outro modo ficam por casar devido à imensa distância de Roma e pobreza dos mesmos, para evitar tão grande número de perigos das almas, suplico humildemente autorização para dispensar nos impedimentos acabados de referir. [fl. 50] Todavia, não pretendo que se faça assim como eu quero, mas o que mais aprouver à vontade de Vossas Eminências para maior glória de Deus e salvação das almas. Humildemente me recomendo à Vossa proteção e graça e que o Senhor em tudo prospere Vossas Eminências.

Na cidade de São Paulo da Assunção do reino de Angola, no dia 23 de Fevereiro do ano de 1757.

O mais dedicado servidor de Vossas Eminências Reverendíssimas

Frei Manuel de Santa Inês, bispo de Angola

¹ S/58. 5.

